

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.282, DE 2004

Altera os artigos 121 e 129 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera os artigos 121 e 129 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 2º Os artigos 121 e 129 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121.....

§1º.....

§2º.....

I – mediante paga ou promessa de recompensa, por motivo de discriminação étnica, racial, religiosa ou sexual, ou por outro motivo torpe;

(...)

VI – mediante concurso de duas ou mais pessoas.” (NR)

(...)

“Art. 129.....

(...)

§7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, §4º, bem como se o crime for

cometido mediante concurso de duas ou mais pessoas ou por motivo de discriminação étnica, racial, religiosa ou sexual. (NR)

§80.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Relator